



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

1/2

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA
Protocolo nº: 852299/2010
Diretoria de Apoio Técnico Metropolitana
Mat.: 1.174.211-1 Vistor: *GA*



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O EMPREENDEDOR FRIGORICK LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD PARA ADEQUAÇÃO DE EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Pelo presente instrumento, **FRIGORICK LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.414/0001-02, com sede administrativa na Rua 22, s/nº, Bairro Vila das Flores, na cidade de Betim /MG, neste ato representada legalmente pelo sócio proprietário Sr. Luiz Carmo Pereira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante designado por **COMPROMISSÁRIO**, firma o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TAC** celebrado em 12 de agosto de 2010, perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, aqui representada pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr. **Shelley de Souza Carneiro** e pela **SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL METROPOLITANA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SUPRAM CM**, órgão subordinado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90, Carmo, nesta Capital, neste ato representada pela sua Superintendente Drª. **Scheilla Samartini Gonçalves**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos do artigo 14, § 3º, e artigo 76, § 3º do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o empreendedor solicitou, em 12/11/2010, mediante ofício protocolizado nesta SUPRAM CM sob o nº R126465/2010, prorrogação do prazo referente ao item 3 da cláusula segunda do referido TAC;

Considerando que, segundo informações do empreendedor, prestadas através do mesmo ofício retromencionado, verificou-se que a área real do terreno onde o empreendimento se encontra implantado é superior à soma das áreas das matrículas dos diversos lotes que a compõe, fazendo-se necessária a retificação da área, com a anuência de todos os confrontantes, bem como a unificação das matrículas dos imóveis com a respectiva transferência para a pessoa jurídica (Frigorick Ltda.);

Considerando, ainda, que a supracitada regularização envolve a participação de terceiros, do Poder Público Municipal e a tramitação de documentos em cartórios de registro de imóveis;

Resolvem celebrar o presente **compromisso**, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre as partes, em 12/08/2010, a alteração do prazo referente ao cumprimento do item 3 da cláusula segunda do referido TAC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Recebemos
23/12/10
Tatiane Maia

MG 11.459.450

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

2/2

Item	PROPOSTA	PRAZO
3	Formalizar o processo de averbação de reserva legal, de forma concomitante ao PA nº 01105/2003/001/2010, com a apresentação de toda a documentação necessária	270 dias

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

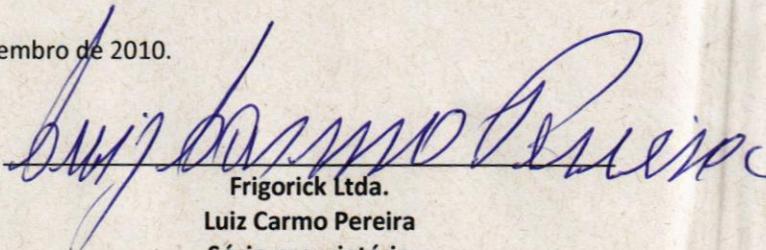
As demais cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre as partes em 12/08/10, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

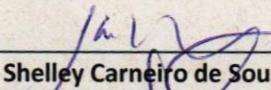
Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes do presente Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, passando todos os documentos referidos pelo presente instrumento, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste Termo, como se transcritos nele estivessem.

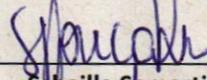
Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2010.



Frigorick Ltda.
Luiz Carmo Pereira
Sócio proprietário

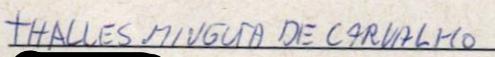


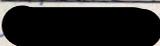
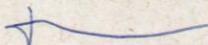
Shelley Carneiro de Souza
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



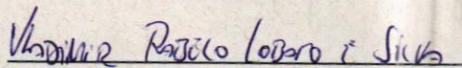
Scheilla Samartini Gonçalves.
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Região Central Metropolitana

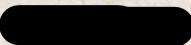
Testemunha:



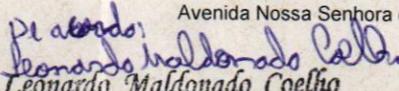
 + 

Testemunha:





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Sion – Belo Horizonte – MG – 30310-000 - Telefone: (31) 3228-7700

Pl. Acordo:

Leonardo Maldonado Coelho
Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM
Central Metropolitana
Masp: 1200563-3
OAB-96495